



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDU

Página 1 de 2

LEI N.º 1.551 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Nº de ordem <u>1.551/2024</u>
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura
Data: <u>17/10/2024</u>
<u>Joselyne Guarniel</u> Responsável

"Altera a redação da Lei Municipal n.º 1516 de 19 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa as despesas – LOA - do município de Montividiu - Goiás para o exercício de 2024 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDU, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município a acrescentar 40% (quarenta por cento) ao limite de suplementação autorizado no art. 6º da Lei municipal n.º 1.516 de 19 de dezembro de 2023.

§ 1º - O limite autorizado no art.7º da Lei Municipal n.º 1.516 de 19 de dezembro de 2023, passa a vigorar com total de 85% (oitenta e cinco por cento) não onerando ao percentual autorizado no art. 6º da Lei n.º 1.516/23, quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública Municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas a conta de receitas vinculadas, até o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) do total do orçamento vigente atualizado com os excessos.

§ 2º - A abertura será regulamentada por ato do Senhor Prefeito, conforme prescreve os Art. 7º, item I, Art. 41,1, c/cart.42 e 43, §§1º ao 4º da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar acima especificado, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos previstos no § 1º ao 4º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, a serem especificados, detalhadamente, no Decreto Orçamentário de abertura de crédito suplementar.

Art. 3º - Fica autorizado o Setor de Contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2024, a fim de contemplar as



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

Página 2 de 2

ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro de 2024.



EDSON BUENO COUTINHO
Prefeito Municipal

